

EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S/A - TRENSURB**ATA DE REUNIÃO DO COMITÊ DE PESSOAS, ELEGIBILIDADE, SUCESSÃO E REMUNERAÇÃO****ATA NÚMERO 055****Referências:**

- Exame de Elegibilidade;
- Órgão indicante: Secretaria do Tesouro Nacional;
- Cargo indicado: Conselho Fiscal-suplente;
- Indicada: DENILSON RIBEIRO EVANGELISTA

- Processo SEI/TRENSURB nº 0000958.00001371/2023-02

Aos trinta (30) dias do mês de junho de dois mil e vinte e três (2023), reuniu-se o Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração da Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S/A – TRENSURB, constituída por meio da Resolução do Conselho de Administração nº 0021/2022, de 01 de agosto de 2022, e alterada pela Ata do Conselho de Administração nº 557, de 26 de junho de 2023, a Sra. Maria José Duarte Gonçalves Ramos e a Sr. Roberta Zanenga de Godoy Marchesi, representantes do Conselho de Administração e o Sr. Paulo Roberto Reichelt Ayres, membro independente do Comitê de Auditoria Estatutário. A fim de examinar a conformidade nos termos do art. 30, §§ 1º, 2º e 3º do Decreto nº 8.945/2016 e *opinar* de modo a auxiliar os acionistas na indicação para o cargo de Conselheiro Fiscal-suplente da TRENSURB, quanto ao atendimento dos requisitos e inexistência de vedações para a respectiva eleição ou nomeação, nos termos dos arts. 21, 22, 28, 29, 30 do diploma antes mencionado e dos arts. 58, 59 e 60 do Estatuto Social da TRENSURB, registrado na Junta Comercial, Industrial e de Serviços do Estado do Rio Grande do Sul – JUCIS, sob protocolo nº 7726924 em 10/06/2021.

No caso, trata-se do Ofício SEI Nº 19480/2023/MF de 30/05/2023, por meio de encaminhamento da documentação a este Comitê de Elegibilidade para análise e manifestação. Nesse Ofício foi encaminhado a seguinte documentação: 1) ateste de atendimento dos requisitos – DECLARAÇÃO da Secretaria do Tesouro Nacional data em 14 de abril de 2023, acerca da indicação do Senhor DENILSON RIBEIRO EVANGELISTA para Conselheiro Fiscal-suplente desta empresa; 2) formulário de cadastro com documentação comprobatória; 3) consulta administrativa aprovada pela Casa Civil da Presidência da República; e 4) Certidões Negativas do Tribunal de Contas da União.

Exame da conformidade do atendimento dos requisitos exigidos para membro do Conselho Administração e inexistência de vedações:**- Requisitos extrínsecos:**

a. Aprovação prévia da Casa Civil da Presidência da República: Extrato SINC – Sistema Integrado de Nomeações e Consultas, de 08/05/2023: ██████████ DENILSON RIBEIRO EVANGELISTA; Unidade indicante: Secretaria do Tesouro Nacional; Nome da Empresa: PR/ME/EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S.A. – TRENSURB; Nome do Cargo: Conselho Fiscal-suplente; UF: Rio Grande do Sul; Aprovação válida até 06/08/2023.

b. Formulário padronizado (SEST-ME): preenchido, assinado e datado em 09 de março de 2023, com assinalação “sim” no que diz respeito ao atendimento dos requisitos exigidos e autodeclaração de não enquadramento nas vedações da referida legislação.

- Requisitos intrínsecos:**a. Formação acadêmica/documento de evidência (art. 28, III e § 1º, Decreto nº 8.945/2016):**

- Bacharel em Ciências Econômicas;

- Diploma: Diploma de Bacharel em Ciências Econômicas pelo Instituto de Ciências Sociais Aplicadas – União Educacional de Brasília UNEB, em 12 de julho de 2008, registro nº 186, Livro nº 8-UNEB, Folha nº 47, processo nº 1449/2005;

Logo, **atendido** o requisito exigido no art. 28, III e § 1º, Decreto nº 8.945/2016.

b. Experiência/documento de evidência (art. 41, III, Decreto nº 8.945/2016):

i) Experiência indicada no formulário:

“a” – Três anos em função de direção ou assessoramento na administração pública direta ou indireta;

ii) Evidência (em conformidade com a letra “a” do formulário padronizado, relativo ao item 13):

1.1) Apresentou Declaração da Gerência de Recursos Humanos da Secretaria do Tesouro Nacional, datada em 08/03/2023, conforme segue:

1.1.1) Gerente de Projetos da Gerência de Operações de Fomento Rural e Agroindustrial - GERAG/STN/ME – DAS 101.1/FCPE 101.1, no período de 07/05/2015 à 14/01/2018;

1.1.2) Gerente de Projetos de Normatização e Regulamentação de Operações Fiscais – GENOR/STN/ME – FCPE 101.1, no período de 15/01/2018 à 08/03/2019 (atual);

Logo, **atendido** o requisito exigido no art.41, III, “a”, Decreto nº 8.945/2016 pela comprovação de exercício de cargo de direção e assessoramento (DAS) por mais de 3 (três) anos.

d. Certidões Negativas

i) Certidão Negativa de Inabilitados: diligenciada consulta de certidão extraída do Tribunal de Contas da União emitida em 30/06/2023, código de controle da certidão CU2J160523151245.

ii) Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos: diligenciada consulta de certidão extraída do Tribunal de Contas da União emitida em 30/06/2023, código de controle da certidão 73MO300623003039.

e. Vedações complementares - Autodeclaração para Candidatura ao Exercício do Cargo de Conselheiro Fiscal – Membros da Administração Pública Federal Direta e Indireta

i) Assinalou autodeclaração de não enquadramento nas vedações da referida legislação, conforme solicitado no formulário “C”, indicou atuar:

- No Conselho de Fiscal da Nuclebrás Equipamentos Pesados S.A, assinalou que “sim” quanto ao item “Remunerado” tendo início de gestão em 01/07/2022 e previsão de término em 28/04/2023.

- No Conselho de Fiscal do Instituto Brasileiro do Algodão – IBA, assinalou que “não” quanto ao item “Remunerado” tendo início de gestão em 26/06/2016 e previsão de término em 31/12/2023.

- No Conselho de Fiscal como conselheiro substituto, assinalou que “não” quanto ao item “Remunerado” tendo início de gestão em julho de 2022 e previsão de término em 29/04/2023.

CONCLUSÃO:

Em face do exame das informações prestadas e documentos que instruem a indicação da Secretaria do Tesouro Nacional, **opina** o Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração da Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S.A. – TRENSURB – nos termos do art. 21, inciso I, do Decreto nº 8.945, de 27.12.2016, *pela existência de conformidade objetiva quanto ao atendimento dos requisitos e inexistência de vedações* do Senhor **DENILSON RIBEIRO EVANGELISTA** para o cargo de Conselheiro Fiscal-suplente. Nada mais havendo a ser tratado, foi lavrada a presente Ata que segue assinada por todos os presentes e por mim Aline Virginia Homem Nunes que secretariei.



Documento assinado eletronicamente por **Maria José Duarte Gonçalves Ramos, Usuário Externo** em 30/06/2023, às 21:12, conforme Normas de Procedimentos Gerais TRENSURB - NPG-ORG-104, NPG-TDI-201 e NG-PES-702.



Documento assinado eletronicamente por **ROBERTA MARCHESI, Usuário Externo** em 30/06/2023, às 22:04, conforme Normas de Procedimentos Gerais TRENSURB - NPG-ORG-104, NPG-TDI-201 e NG-PES-702.



Documento assinado eletronicamente por **Aline Virginia Homem Nunes, Secretária** em 30/06/2023, às 23:18, conforme Normas de Procedimentos Gerais TRENSURB - NPG-ORG-104, NPG-TDI-201 e NG-PES-702.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Reichelt Ayres, Usuário Externo** em 01/07/2023, às 07:19, conforme Normas de Procedimentos Gerais TRENSURB - NPG-ORG-104, NPG-TDI-201 e NG-PES-702.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trensurb.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0500327** e o código CRC **A483D567**.